



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45 200 623/0001-46

LEI Nº 618 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1992

" DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO F.T.M. PARA DE IMPOS
TOS TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E I.T.B.I PA
RA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 7
CORRELATAS "

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipi
pal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas /
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José /
do Barreiro , aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo auto
rizado a proceder atualização do F.T.M.- Fator Tributário Municipal
com base no I.G.P.M.- Índice Geral de Preço de Mercado .

ARTIGO 2º:- O Fator Tributário Municipal
para o exercício financeiro de 1.992 será de Cr\$ 133.230,00 (Cento
e Trinta e Treis Mil, Duzentos e Trinta Cruzeiros), que servirá pa
ra o reajustamento do I.P.U.- Imposto Predial Urbano, I.T.U.,- Im
posto Territorial Urbano e I.T.B.I., taxas e contribuições de melho
ria .

PARÁGRAFO 1º:- Os Municipais que quitarem
seus débitos na totalidade até a data do vencimento serão beneficia
dos com um desconto de 10% .

PARÁGRAFO 2º:- Os municipais que não qui
tarem os seus débitos na data do vencimento estarão sujeitos a cor
reção dos mesmos pelo índice do Governo Federal e vigência .

PARÁGRAFO 3º:- Para fins de cobrança do-
I.T.B.I- Imposto sobre transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e
de Direitos Reais sobre Bens Imóveis, F.T.M. será atualizado pelo /
índice oficial do Governo Federal em vigência .

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação .

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em
contrário .

Prefeitura Municipal de São José do Bar
reiro, 14 de Fevereiro de 1992 .

José Ferreira do Prado

JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal .